

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 016/2023

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores, Dr. Otávio Kern Ruaro, Dr. Rafael Abech Dias e o Dr. Marciano Nery. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às 12 horas, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1690298/23

Partida: SANTA ROSA x HORIZONTINA.

Competição: Gauchão Série A – 2023.

Data: 03/06/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Carlos Roberto Marques atuou na defesa do SANTA ROSA, que produziu prova fotográfica.

Denunciado(s):

1. **SANTA ROSA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SANTA ROSA** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1690299/23

Partida: ASSOEVA x ATLÂNTICO.

Competição: Gauchão Série A – 2023.

Data: 24/05/2023.

Relatoria: Dr. Otávio Ruaro.

O Dr. Richard Dias atuou na defesa do Sr. Luis Junior, que produziu prova audiovisual e depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **LUIS JUNIOR**, atleta do ASSOEVA, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **LUIS JUNIOR**, do ASSOEVA, quanto à imputação do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1690303/23

Partida: GUARANI FC x ANBF CRESOL.

Competição: Gauchão Série A – 2023.

Data: 03/06/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **MARCIO ROSSETO**, auxiliar técnico do ANBF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o auxiliar técnico **MARCIO ROSSETO**, do ANBF, à suspensão de três partidas e multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1747962/23

Partida: PENAROL GUAÍBA X GIRUÁ FUTSAL.

Competição: Gauchão Série B – 2023.

Data: 27/05/2023.

Relatoria: Dr. Otávio Ruaro.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa dos Srs. Gabriel Silva e Bruno Flores, ambos atletas do GIRUÁ FUTSAL.

Denunciado(s):

1. **EDUARDO PETER**, atleta do PENAROL, incurso na sanção dos artigos 258-B e 250, §1º, II, ambos do CBJD;
2. **GABRIEL SILVA**, atleta do GIRUÁ FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 258-B e 250, §1º, II, ambos do CBJD;
3. **BRUNO FLORES**, atleta do GIRUÁ FUTSAL, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **EDUARDO PETER**, do PENAROL GUAÍBA, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, §1º, do CBJD, sendo a pena do artigo 258-B absorvida com fulcro no artigo 183, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **GABRIEL SILVA**, do GIRUÁ FUTSAL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, §1º, do CBJD, sendo a pena do artigo 258-B absorvida com fulcro no artigo 183, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **BRUNO FLORES**, do GIRUÁ FUTSAL, quanto à imputação do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1747968/23

Partida: AEF x VERONA.

Competição: Gauchão Série B – 2023.

Data: 27/05/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **VERONA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **VERONA** à multa de R\$800,00 (oitocentos reais) por infração ao artigo 191, III (duas vezes), c/c 182, ambos do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1747973/23

Partida: GIRUÁ FUTSAL x APF.

Competição: Gauchão Série B – 2023.

Data: 03/06/2023.

Relatoria: Dr. Otávio Ruaro.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do Sr. Paulo Pauli e do GIRUÁ FUTSAL.

Denunciado(s):

1. **LUCAS SBERSE**, auxiliar técnico do APF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
2. **PAULO PAULI**, preparador físico do GIRUÁ FUTSAL, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD;
3. **TULIO MARODIM**, atleta do APF, incurso na sanção do artigo 250, §1º I, do CBJD;
4. **GIRUÁ FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **LUCAS SBERSE**, do APF, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o preparador físico **PAULO PAULI**, do GIRUÁ FUTSAL, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **TULIO MARODIM**, do APF, quanto à imputação do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **GIRUÁ FUTSAL** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambos do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1747974/23

Partida: IBIRA FUTSAL x AAGF.

Competição: Gauchão Série B – 2023.

Data: 03/06/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **CRISTIAN OLIVEIRA**, atleta do IBIRA FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **CRISTIAN OLIVEIRA**, do IBIRA FUTSAL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, ambos do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1749709/23

Partida: ATLEC x CMD CATUIPE.

Competição: Gauchão Série C – 2023.

Data: 27/05/2023.

Relatoria: Dr. Otávio Ruaro.

O Dr. Richard Dias atuou na defesa do ATLEC, que produziu prova testemunhal do Sr. Neri Boneman, na condição de informante, e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **HENRIQUE JURASZCK**, atleta do CMD CATUIPE, incurso na sanção do artigo 254 do CBJD;
2. **ATLEC**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **HENRIQUE JURASZCK**, do CMD CATUIPE, quanto à imputação do artigo 254 do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **ATLEC** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 206 c/c 182, ambos do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1749711/23

Partida: ASAF x SOBERANO FC.

Competição: Gauchão Série C – 2023.

Data: 27/05/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Mateus Parizotto atuou na defesa do Sr. Ivan Souza, do ASAF, que produziu prova audiovisual e depoimento pessoal.

O Dr. Gerson Agostini atuou na defesa do SOBERANO FC.

Denunciado(s):

1. **SOBERANO FC**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **IVAN SOUZA**, atleta do ASAF, incurso na sanção dos artigos 254, §1º, II, e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **SOBERANO FC** à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, absolveram o atleta **IVAN SOUZA**, do ASAF, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD, sendo condenado à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

10. Processo Disciplinar nº 1749726/23

Partida: AACJ x AACF.

Competição: Gauchão Série C – 2023.

Data: 03/06/2023.

Relatoria: Dr. Otávio Ruaro.

O Dr. Omar Luis Pereira Costa atuou na defesa do Sr. Kainã Tissot.

Denunciado(s):

1. **MARTIN SANTANA**, atleta do AACF, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
2. **KAINÃ TISSOT**, atleta do AACJ, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o atleta **MARTIN SANTANA**, do AACF, à pena de advertência por infração ao artigo 254, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **KAINÃ TISSOT**, do AACJ, à pena de advertência por infração ao artigo 254, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

11. Processo Disciplinar nº 1910691/23

Partida: SERCCA x LAGOA EC.

Competição: Taça Farroupilha Serra – 2023.

Data: 05/05/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do SERCCA.

Denunciado(s):

1. **SERCCA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **SERCCA** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD.

12. Processo Disciplinar nº 1910699/23

Partida: C.A. GUARANY x SERCESA.

Competição: Taça Farroupilha Norte – 2023.

Data: 01/05/2023.

Relatoria: Dr. Otávio Ruaro.

O Dr. Ruan Carlo Policeno atuou na defesa do SERCESA e dos atletas Antonio Bagatini e Jonathan Araújo, ambos do SERCESA, que produziu prova audiovisual.

O Dr. Matheus Parizotto atuou na defesa do Sr. Fabiano Silva, do GUARANY, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **SERCESA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **ANTONIO BAGATINI**, atleta do SERCESA, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
3. **FABIANO SILVA**, atleta do C.A. GUARANY, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
4. **JONATHAN ARAÚJO**, atleta do SERCESA, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **SERCESA** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **ANTONIO BAGATINI**, do SERCESA, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **FABIANO SILVA**, do C.A. GUARANY, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por maioria de votos, absolveram o atleta **JONATHAN ARAÚJO**, do SERCESA, quanto à imputação do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

Cachoeirinha, 23 de junho de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal